

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

AB

MENSAGEM N°. 040, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

Correspondência Recebida em
23/08/07

Às 14:15 horas

Edmara

Exmo. Sr.
Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

*A C.L.D.R. com cópia a todos os
Senhores Vereadores
Ubá-MG, 29/08/07*

Senhor Presidente:

Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo

Dr. Valadão

Presidente da Câmara

Encaminhamos a V.Exa., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que “autoriza o Poder Executivo a construir uma casa de morada para o Sr. Geraldino Correia Inácio e sua mulher, e contém outras disposições”.

Trata-se de caso já conhecido dessa doura Edilidade, eis que discutido pelos Senhores Vereadores com a interessada em reunião do dia 20 de agosto, consoante nota de divulgação distribuída à imprensa, com cópia à Prefeitura. O caso já vem se arrastando há muito tempo, tendo início com a construção de uma ponte, na administração anterior, nas proximidades da Av. Paulino Fernandes e Av. Olegário Maciel. Como essa Câmara noticiou à comunidade que irá solicitar ao Executivo a construção da Casa do Sr. Geraldino e de dona Maria Aparecida, estamos, desde já encaminhando aos Senhores Vereadores o presente projeto de lei, para que não tardem em sua aprovação.

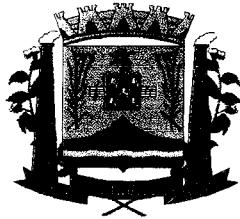
Atenciosamente,

Dirceu dos Santos Ribeiro
DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Prefeito de Ubá



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 065/09

Autoriza o Poder Executivo a construir uma casa de morada para o Sr. Geraldino Correia Inácio e sua mulher, e contém outras disposições.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir, em terreno pertencente à Municipalidade, localizado no Bairro Boa Vista, nesta cidade, uma casa de morada e em seguida doá-la para o Senhor Geraldino Correia Inácio e sua mulher Maria Aparecida de Castro Inácio, cuja residência atual, de sua propriedade, localiza-se em imóvel onde foi parcialmente construída uma ponte pela administração 2001-2004, ligando o acesso da Av. Olegário Maciel à Av. Paulino Fernandes.

Art. 2º. As despesas com a construção da casa de morada de que trata o art. 1º. não poderão ultrapassar o limite de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), devendo o valor exato ser apurado em processo licitatório próprio.

Art. 3º. Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento municipal, no limite de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), utilizando-se dos recursos de que trata o art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Após a construção e doação de que trata o art. 1º., o imóvel de propriedade atual do Sr. Geraldino Correia Inácio e de sua mulher Maria Aparecida de Castro Inácio será incorporada ao patrimônio público municipal, na forma da lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

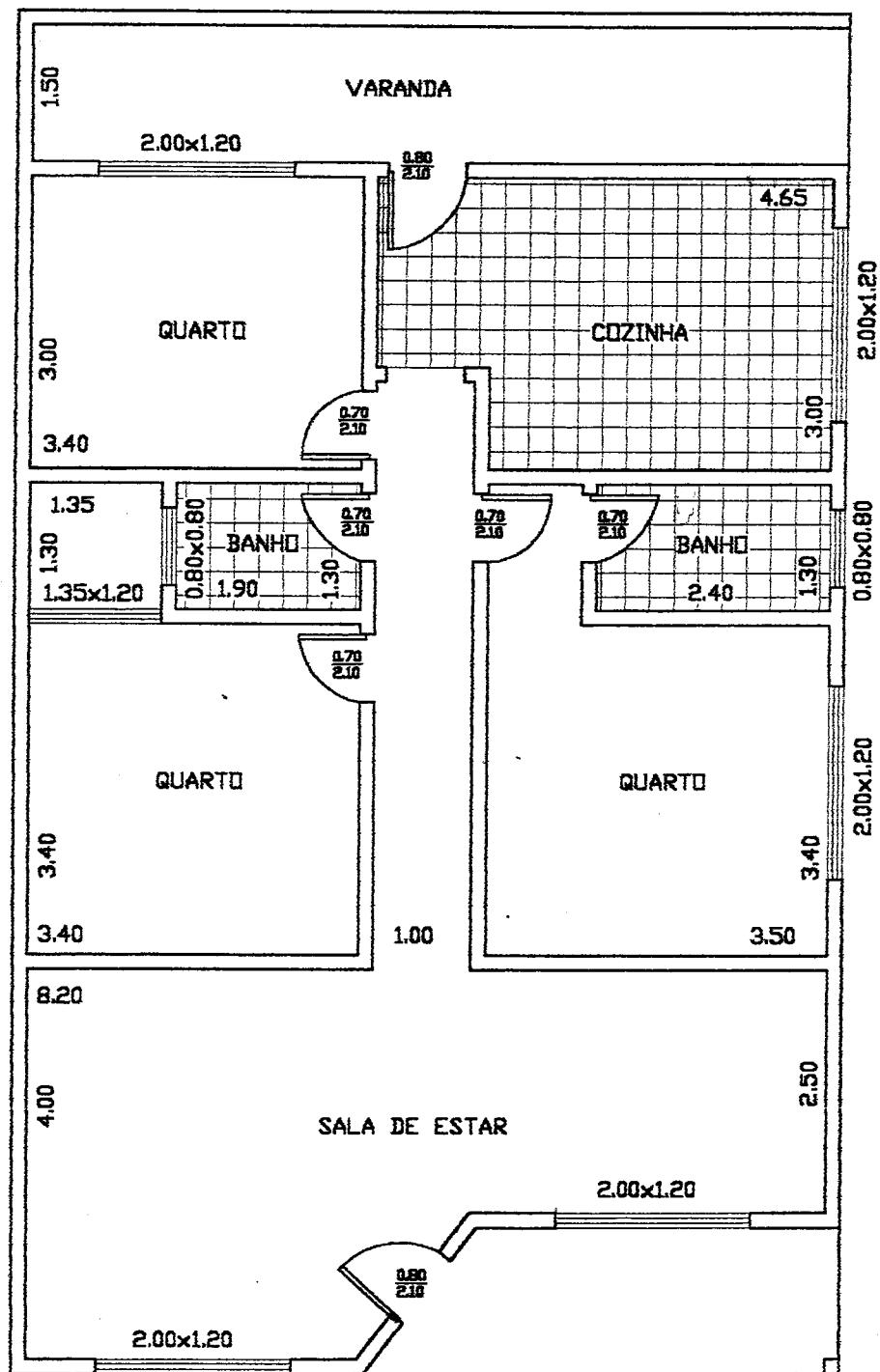
Ubá, MG, 22 de agosto de 2007

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO
Prefeito de Ubá



PRAÇA SÃO JANUÁRIO, 238 CEP 36500-000 TEL 32 3539-6101

PLANTA BAIXA
ESC. 1:75

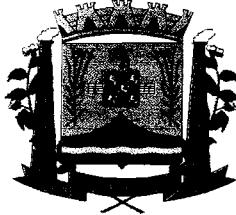


CUSTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA CASA A SER PERMUTADA

- LAJOTA DE CONCRETO 9x19x39 cm = 6000 un x 0,60 = 3600,00
- CIMENTO; 430 sacos x 11,00 = 4730,00
- AREIA; 65m³ x 30,00 = 1950,00
- BRITA "1" = 50m³ x 50,00= 2500,00
- CAL; 90 sacos de 20kg x 4,00 = 360,00
- FERRO; DIAMETRO: $\frac{1}{4}$ " = 160 varas x 9,50=1520,00
 $\frac{3}{8}$ " = 130 varas x 19,50=2535,00
 $\frac{3}{16}$ "=220 varas x 6,20=1364,00
- PORTA DE FERRO; 80x2.10 =02 x 450 =900,00
- PORTA DE MADEIRA; 70x2.10= 05x 80 = 400,00
- JANELA DE CORRER; 2.00x1.20=06x 500,00 = 3000,00
- BASCULANTE; 80x80=02x80= 160,00
- CERAMICA; 126m²x11,70 = 1475,00
- AZULEJO; 44m²x11,70 = 515,00
- ARGAMASSA; 40sacosx9,00 = 360,00
- TINTA LATEX PVA DE 18 LTs = 6x146,00 =876,00
- SELADOR LATA DE 18 LTs = 4x49 = 196,00

- MATERIAL HIDRAULICO INCLUINDO PEÇAS, TUBOS E CONEXÕES= 4500,00
- MATERIAL ELETRICO INCLUINDO CABOS, PADRÃO DE ENTRADA,
DISJUNTORES E MANGUEIRA=3200,00

- CUSTO TOTAL DE MATERIAIS EM 30/05/2007 = R\$ 34.141,00
- CUSTO ESTIMADO DE MÃO DE OBRA = R\$ 12.000,00
- CUSTO TOTAL ESTIMADO DA CASA = R\$ 46.141,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Correspondência Recebida em
28/08/07
Às 15:30 horas
Edmara

Of. 308/GP/2007.

Ubá, 28 de agosto de 2007.

Ref.: Mensagem nº. 040, de 22/08/2007

Senhor Presidente:

Com referência à Mensagem em evidência, que capeou o Projeto de Lei que "autoriza o Poder Executivo a construir uma casa de morada para o Sr. Geraldino Correia Inácio e sua mulher, e contém outras disposições", informo a essa Edilidade que o lote em que se pretende construir a residência é uma área de 488,58m² (quatrocentos e oitenta e oito metros e cinqüenta e oito centímetros quadrados), identificada no croquis anexo, situada na Rua Marcos Batista Zanotti, confrontando, pelo lado direito com terrenos de uso concedido à Associação Ubaense de Paraplégicos (Lei nº. 3.520, de 27/04/2006); pelo lado esquerdo com terreno da municipalidade com uso concedido à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Boa Vista (Lei nº. 2.886, de 06/05/99) e pelos fundos com Ruas Major Siqueira e José Gomes Braga.

O terreno é remanescente de uma gleba formada por vários lotes adquiridos quando da construção da Avenida Dr. Ângelo Porto, conforme certidão do CRI anexa.

Caso os Senhores Vereadores julguem indispensável identificar o lote no corpo do projeto de lei, poderão fazê-lo usando da prerrogativa da função legislativa, de que essa Edilidade é titular.

Atenciosamente,

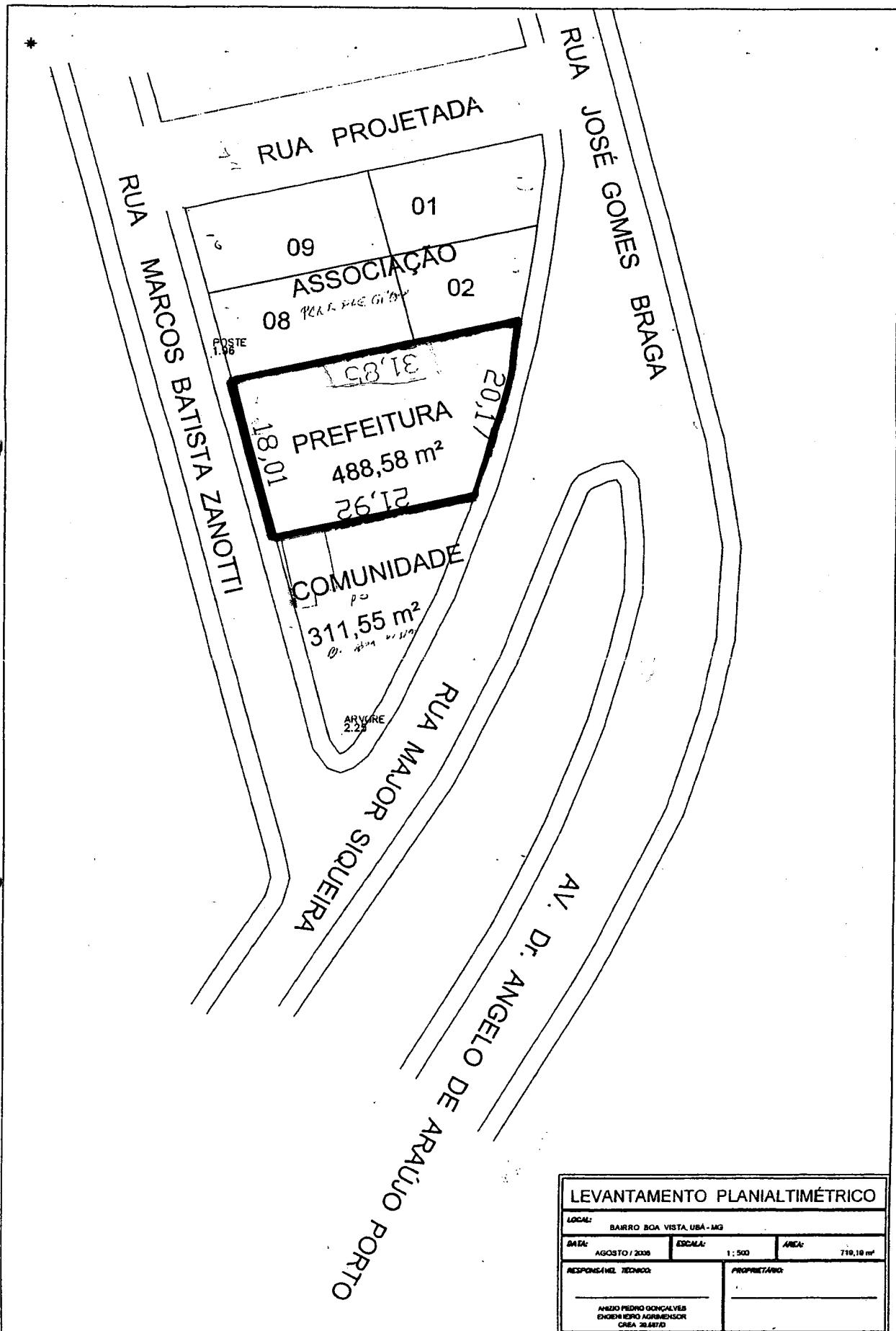
Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá

Exmo. Sr.
Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta

Cópia a todos os Senhores Vereadores
Ubá - MG, 03/09/07

Vereador Maurício Valadão Reimão de Melo
Dr. Valadão
Presidente da Câmara





LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO			
LOCAL: BAIRRO BOA VISTA, UBAÍ - MG			
DATA:	AGOSTO / 2008	ESCALA:	1:500
RESPONSÁVEL TÉCNICO:		PROPRIETÁRIO:	
ANICIO PEDRO DONÇALVES ENGENHEIRO ARQUITETO CREA 28447/0			

CARTÓRIO - IRAILUA RIBEIRO DOS SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA
DE UBA



ESTADO DE
MINAS GERAIS

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO

Oficial

Substitutos

Octaviano Januzzi Rocha
Sônia Maria Baião Ribeiro

Escriventes

Izaac Trombert
José Aluisio Baião Ribeiro

MELASTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS

B DOLILLERION
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Dirceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst.

Octaviano Januzzi R. ch e
Sônia Maria Baião Ribeiro
Escrivente Juramentado
José Aluisio Baião Ribeiro

DIRCEU DOS SANTOS RIBEIRO.
Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos
da Comarca de Ubá - Estado de Minas Gerais, em
pleno exercício, na forma da Lei etc.

Certifica

, atendendo a requerimento verbal de pessoa interessada, que, revendo o Livro 2-BF, de Registro Geral, a seu cargo, dele consta, às fls. 252, o R-1, referente à Matrícula nº 15.998, feito em data de 30/11/1990, da escritura pública de CI de outubro de 1990, lavrada pela Tabelião Substituta do 3º Ofício, Maria das Graças Demartino Souza, no Livro 101, fls. 044/045, * pela qual, Prefeitura Municipal de Ubá, por seu representante legal, Professor Francisco De Filippo, brasileiro, casado, portador da CI.* 672.161-MG e CFF. 010.674.276-00, residente nesta cidade de Ubá, sendo a Prefeitura inscrita no CGC 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, houve de compra feita a Cooperativa Habitacional Operária da Associação dos Servidores Públicos do Estado de Minas Gerais-ASPEMG-Ubá, ora em liquidação, com sede nesta cidade de Ubá, Estado* de Minas Gerais, autorização nº 40, do extinto Banco Nacional de Habitação-BNH-, neste ato representando o INOCOOP-MG- Empreendimento * Itda., real liquidante da ASPEMG, conforme Ato AF nº MG/40, de 28.09.90, da Caixa Econômica Federal, o sr. Marco Túlio de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente em Belo Horizonte - MG., portador da CI.M. 1.510.971 SSD/MG e CFF. 009.921.006-00, pelo valor de Cr\$9.946.178,10-; Os lotes de nºs 01 a 09, na quadra hum, * CI a 04, 23 e 24, na quadra 02; 01, na quadra 05; 01 a 05, na quadra 06 e 01 a 14, na quadra 07, totalizando 35 lotes, cujas medidas, confrontações e características são as constantes da planta e memorial, arquivados neste cartório, situados no Bairro Boa Vista, nesta cidade de Ubá-MG. Condições: Os lotes ora adquiridos serão utilizados na abertura de uma via pública de interesse da comunidade em geral e * mesmo dos associados e também, visando atender a outras necessidades.

Uba, 30 de novembro de 1990.-

O Official Substitute

Octaviano Januzzi Rocha.

REGISTRO DE INVENTÁRIOS, TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Comarca de Ubá - Minas Gerais
Oficial, Direceu dos Santos Ribeiro
Oficial Subst".
Octaviano Jánuzzi R chs e
Sônia Maria Belião k. 10
Escrevente Jurament. 10
José Aluísio Belião 10

LEI N.º 2.886, de 06 DE MAIO DE 1999

Autoriza a concessão de uso de terreno público à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Boa Vista.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de uma área de 271,00m² (duzentos e setenta e um metros quadrados), localizada na esquina das Ruas Portugal e Cônego Agostinho Moreira, no Bairro Boa Vista, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Boa Vista.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o uso de uma área de 300,09 m² (trezentos metros quadrados e nove centímetros quadrados), localizada na esquina das Ruas Marcos Zanotti e Major Siqueira, no Bairro Boa Vista, à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Boa Vista. (RN – Nova redação do art. 1º, dada pela Lei nº. 3.012, de 30 de junho de 2000.)

Art. 2º A concessão de uso de que trata o artigo anterior se destina, exclusivamente, à construção e funcionamento de um salão comunitário.

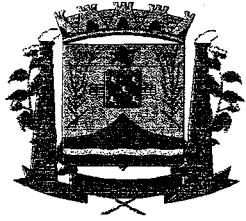
Art. 3º A Concessão de Uso será a título gratuito e por prazo indeterminado, fixando-se em cinco anos o prazo final para a construção do salão comunitário, sob pena de revogação automática da concessão.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 06 de maio de 1999

Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.520, DE 27 DE ABRIL DE 2006

Autoriza o Município a conceder o uso de bem público à Associação Ubaense de Paraplégicos.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ubá autorizado a conceder à Associação Ubaense de Paraplégicos o uso dos lotes nºs 01, 02, 08 e 09, da Quadra Hum, no Bairro Boa Vista, com área total de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), registrado no Livro 2-BF, fls. 252, R-01, matrícula nº 15.998, no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Ubá.

Art. 2º A Associação Ubaense de Paraplégicos utilizará o imóvel objeto da concessão para a construção de sua sede administrativa, um Centro de Reabilitação e uma Oficina de Consertos.

Art. 3º A redação do Contrato de Concessão de Uso é a constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de abril de 2006.

Dirceu dos Santos Ribeiro
Prefeito de Ubá